

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto

Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro, Barão do Monte Alto,
Minas Gerais, CEP. 36.870-000 – Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

LEI N.º 959/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito
Adicional Especial e dá
outras providências

A Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, FÁBIO SOARES GUIMARÃES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.608.620,64 (Um milhão Seiscentos oito mil Seiscentos vinte reais e sessenta quatro centavos), para Despesas de Custeio e Capital, referente **excesso de arrecadação na fonte 171** - Transferências do Estado referente a convênios ou de contratos de repasse vinculados à Educação, **PROGRAMA MÃOS DADAS**, Conta Corrente número 74348-8, Banco do Brasil Agência 0286-0.

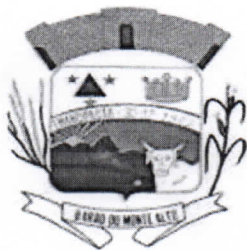
Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto

Unidade 04 – Secretaria de Educação

12.361.0042.2.0140 - PROGRAMA MAOS DADAS – MUNICIPALIZAÇÃO ENSINO

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 878.306,87
31.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 247.727,58
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 262.586,19
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00

“Trabalho e Simplicidade”
Administração 2021-2024



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto

Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro, Barão do Monte Alto,
Minas Gerais, CEP. 36.870-000 – Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

Fonte 171 - Transferências do Estado referente a convênios ou de contratos de repasse vinculados à Educação


TOTAL R\$1.608.620,64

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial serão por **excesso de arrecadação na fonte – rubrica: 17.24.51.01.51 – fonte 171** - Transferências do Estado referente a convênios ou de contratos de repasse vinculados à Educação, não previsto no orçamento de 2022.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Monte Alto, 08 de Junho 2022.


FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal
Fábio Soares Guimarães
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico e Dou Fé
que afixei o presente instrumento
em 08 / Junho / 2022
SILVÉRIO SOARES DE AZEVEDO
Assessor de Gabinete - Port. 17/2021